PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.532, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

(Autoria: Poder Executivo)

ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI Nº 1.437, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE SANTANA – STTRANS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º Fica acrescentado a Lei nº 1.437, de 21 de outubro de 2022, o seguinte art.4-A:

"**Art.4-A** Integram o quadro geral de cargos de provimento em comissões e funções gratificadas da Superintendência de Transportes e de Trânsito – STTRANS os quantitativos de cargos e remuneração constantes da Tabela do anexo III e IV desta Lei."

§1º As atribuições funcionais e demais disposições normativas referentes ao funcionamento dos órgãos e unidades setoriais constantes neste artigo, serão disciplinadas em Regimento Interno dispondo sobre a Organização Básica da STTRANS, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º Os órgãos e unidades de Execução Administrativa responsáveis pelo desenvolvimento da atividade meio e os de Execuções Operacionais responsáveis pelo desenvolvimento da atividade fim, vinculam-se aos sistemas estruturantes dos demais órgãos de escala superior.

§3º O provimento dos cargos em Comissão elencados neste artigo se dará por livre escolha e nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal."

Art. 2º Ficam acrescentados na Lei nº 1.437, de 21 de outubro de 2022, os Anexos III e IV conforme disposto nos Anexos I e II desta Lei.

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0ED3-8312-5289-76D5 e informe o código 0ED3-8312-5289-76D5

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município de Santana.

Art. 4º Ficam revogados as disposições em contrário, em especial a Lei nº 679, de 15 de junho de 2004 e art. 13, §3º da Lei 434, de 24 de agosto de 1999.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 24 de junho de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0ED3-8312-5289-76D5 e informe o código 0ED3-8312-5289-76D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
LEI Nº 1.532, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

QUANTITATIVO E REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA - STTRANS

Item	Denominação	Quant	Discriminação	Adicional
1	**Superintendência de Transporte e Trânsito de Santana**			
	Superintendente de Transporte e Trânsito	01	Subsídio	
2	**Assessoria Jurídica**			
	Assessor Jurídico	01	DAS-5	25% do Subsídio do Superintendente de Transporte e Trânsito
3	**Diretoria Administrativo e Financeiro**			
	Diretor Administrativo e Financeiro	01	DAS-6	
3.1	**Seção de Administrativo e Recursos Humanos**			
	Chefe da Seção de Administrativo e Recursos Humanos	01	DAS-4	
3.2	**Seção Financeira**			

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0ED3-8312-5289-76D5 e informe o código 0ED3-8312-5289-76D5

	Chefe da Seção Financeira	01	DAS-4	
4	**Diretoria de Transporte e Trânsito**			
	Diretor de Transporte e Trânsito	01	DAS-5	25% do Subsídio do Superintendente de Transporte e Trânsito
4.1	**Divisão de Transportes Urbanos**			
	Chefe da Divisão de Transportes Urbanos	01	DAS-4	
4.2	**Divisão de Trânsito**			
	Chefe da Divisão de Trânsito	01	DAS-4	
4.2.1	**Seção de Engenharia e Fiscalização de Trânsito**			
	Chefe da Seção de Engenharia e Fiscalização de Trânsito	01	DAS-3	
4.2.2	**Seção de Educação, Segurança e Estatística**			
	Chefe da Seção de Educação, Segurança e Estatística	01	DAS-3	

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0ED3-8312-5289-76D5 e informe o código 0ED3-8312-5289-76D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

LEI N° 1.532, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

TABELA DE SUBSÍDIO DO AGENTE POLÍTICO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA - STTRANS

I – SUBSÍDIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	8.000,00

II – VENCIMENTOS D.A.S

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – **DAS – 1**	1.412,00
02	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – **DAS – 2**	1.550,00
03	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – **DAS – 3**	1.750,00
04	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – **DAS – 4**	2.280,00
05	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – **DAS – 5**	2.780,00
06	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – **DAS – 6**	5.480,00

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0ED3-8312-5289-76D5 e informe o código 0ED3-8312-5289-76D5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0ED3-8312-5289-76D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA (CPF 089.XXX.XXX-20) em 24/06/2024 14:04:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santana.1doc.com.br/verificacao/0ED3-8312-5289-76D5

ESTADO DO AMAPÁ
Câmara Municipal de Santana
Gabinete da Presidência

MEMO Nº 244/2024 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 09 de julho de 2024.

Ao Senhor
RICHARD MACHADO BARBOSA
Secretário Legislativo - CMS

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal nº 1.532/2024 – PMS e cópia do Projeto de Lei nº 38/2024.

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria a Lei Municipal nº 1.532/2024 – PMS e cópia do Projeto de Lei nº 38/2024 de autoria do Executivo Municipal – que acrescenta dispositivos a Lei nº1.437, de 21 de outubro de 2022, que dispõe sobre a nova estrutura organizacional e administrativa da Superintendência de Transporte e Trânsito de Santana.

Atenciosamente,

PATRIC U. DE AZEVEDO TEIXEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência

ESTADO DO AMAPÁ
Câmara Municipal de Santana
Gabinete da Presidência

MEMO Nº 244/2024 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 09 de julho de 2024.

Ao Senhor
RICHARD MACHADO BARBOSA
Secretário Legislativo - CMS

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal nº 1.532/2024 – PMS e cópia do Projeto de Lei nº 38/2024.

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria a Lei Municipal nº 1.532/2024 – PMS e cópia do Projeto de Lei nº 38/2024 de autoria do Executivo Municipal – que acrescenta dispositivos a Lei nº1.437, de 21 de outubro de 2022, que dispõe sobre a nova estrutura organizacional e administrativa da Superintendência de Transporte e Trânsito de Santana.

Atenciosamente,

PATRIC U. DE AZEVEDO TEIXEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PROTOCOLO Nº. 397/24
Recebido em 08/07/24

OFÍCIO Nº 642/2024-GAB.PREF/PMS

Santana/AP, 02 de julho de 2024.

Ao Sr.
JOSIVALDO DOS SANTOS ABRANTES
Presidente da Câmara Municipal de Santana
PALÁCIO VEREADOR DR. FÁBIO SANTOS
Rua General
Ubaldo Figueira, nº 54. Bairro Central. 68925-186. Santana/AP

Assunto: Encaminhamento da Lei Municipal n° 1.532/2024 - PMS e uma cópia do Projeto de Lei n° 38/2024.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, utilizo o presente expediente para encaminhar a Vossa Excelência, uma cópia do Projeto de Lei acima mencionado, bem como uma via da respectiva Lei Municipal para o acervo desta Egrégia casa de Leis, conforme especificação abaixo:

- Lei Municipal n° 1.532/2024 – PMS, que acrescenta dispositivos a Lei nº 1.437, de 21 de outubro de 2022, que dispõe sobre nova estrutura organizacional e administrativa da Superintendência de Transporte e Trânsito de Santana.

Informo que a publicação da respectiva Lei está registrada no Diário Oficial do Município - DOM nº 1830 de 24 de junho de 2024.

Sendo o que se apresenta para o momento elevo, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SÔNIA MARIA BARBOSA FERNADES
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n° 0024/2021-GAB/PREF/PMS

Av. Santana, nº 2975, Bairro Paraíso – CEP: 68.928-060 - Santana – AP
http://www.santana.ap.gov.br
E-mail: gabinete@santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3609-3292-77E0-FD20 e informe o código 3609-3292-77E0-FD20

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3609-3292-77E0-FD20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES (CPF 632.XXX.XXX-53) em 03/07/2024 12:41:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santana.1doc.com.br/verificacao/3609-3292-77E0-FD20

Fls.: 01

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 36/2024 - PMS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.

Com fulcro no art. 48, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santana c/c o art. 30, I, CF/88, oferecemos a exame dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº _____/2024 — PMS, que "Acrescenta dispositivos a lei nº 1.437, de 21 de outubro de 2022, que dispõe sobre nova estrutura organizacional e administrativa da Superintendência de Transporte e Trânsito de Santana – STTRANS ".

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PROTOCOLO Nº. 357/24
Recebido em 17/09/24

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente.

Exmo(s). Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e a seus pares, a fim de ser submetido ao exame e deliberação desta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei, o qual objetiva acrescentar dispositivos a Lei nº 1.437, de 21 de outubro de 2022, para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores.

A reorganização da estrutura organizacional tem sido um elemento estratégico para a reconstrução de um Estado que enfrente com eficiência, eficácia e efetividade os problemas públicos, cada vez mais complexos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

Ademais, a presente propositura visa atualizar a estrutura de cargos comissionados, haja vista que a última reforma, data da Lei nº 679, de 15 de junho de 2004.

Para combater os problemas identificados, o Poder Executivo Municipal propõe alteração na tabela de quantitativo e remuneração de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas.

Cumpre esclarecer, que a iniciativa para aumento de remunerações das autarquias é exclusiva do Prefeito, nos termos do art. 27, da Lei Orgânica do Município, bem como art. 61, II, "a" da Constituição Federal por simetria.

> **Art. 27** São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/DB3D-9B36-1713-D2E7 e informe o código DB3D-9B36-1713-D2E7

Fls.: 02
Ass.:

I – criação, transformação ou extinção de cargos, empregos ou funções públicas, na administração direta, autárquica, além de fundações, ou aumento de suas remunerações;
II – servidores públicos, seu regimento jurídico, provimento de cargos, empregos ou funções, estabilidade e aposentadoria;
III – criação, estruturação e atribuições das secretarias e órgãos da administração pública;
IV – matéria orçamentária e a que autoriza abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;
V – guarda municipal.

Destarte, em termos específicos, o Projeto de Lei prevê as seguintes medidas para proporcionar uma condição melhor de gestão dos cargos na Superintendência de Transporte e Trânsito:

O Superintendente de Trânsito e Transporte (SUBSÍDIO), Assessor jurídico (DAS-5); Diretor administrativo e financeiro (DAS-6); Chefe da seção de administrativo e recursos humanos (DAS-4); Chefe da seção financeira (DAS-4); Diretor de transporte e trânsito (DAS-5); Chefe da divisão de transportes urbanos (DAS-4); Chefe da Divisão de Trânsito (DAS-4); Chefe da seção de engenharia e fiscalização de trânsito (DAS-3) e Chefe de seção de educação, segurança e estatística (DAS-3).

Diante de todo o exposto, submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, a proposta de Projeto de Lei, ressaltando que a referida proposição está em sintonia com a legislação federal, estadual e municipal vigentes que tratam da matéria proporcionando assim, maior segurança jurídica, evitando incidentes de inconstitucionalidades, salvaguardando o interesse público em geral pelo que se espera a tramitação regulamentar e, ao final, sua aprovação integral, em caráter de urgência (urgentíssima).

Por fim, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em Santana, 17 de junho de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/DB3D-9B36-1713-D2E7 e informe o código DB3D-9B36-1713-D2E7

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

LIDO na 34ª Sessão Ordinária
Data 18/06/24
Secretaria Legislativa

Fls.: 03

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
APROVADO na 35ª Sessão Ordinária
UNICA Discussão.
Data 20/06/24
Secretaria Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PROTOCOLO
Nº 727/24
Data 18/06/24
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

(Autoria: Poder Executivo)

ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI Nº 1.437, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE SANTANA – STTRANS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado a Lei nº 1.437, de 21 de outubro de 2022, o seguinte art.4-A:

"**Art.4-A** Integram o quadro geral de cargos de provimento em comissões e funções gratificadas da Superintendência de Transportes e de Trânsito – STTRANS os quantitativos de cargos e remuneração constantes da Tabela do anexo III e IV desta Lei."

§1º As atribuições funcionais e demais disposições normativas referentes ao funcionamento dos órgãos e unidades setoriais constantes neste artigo, serão disciplinadas em Regimento Interno dispondo sobre a Organização Básica da STTRANS, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º Os órgãos e unidades de Execução Administrativa responsáveis pelo desenvolvimento da atividade meio e os de Execuções Operacionais responsáveis pelo desenvolvimento da atividade fim, vinculam-se aos sistemas estruturantes dos demais órgãos de escala superior.

§3º O provimento dos cargos em Comissão elencados neste artigo se dará por livre escolha e nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal."

Art. 2º Ficam acrescentados na Lei nº 1.437, de 21 de outubro de 2022, os Anexos III e IV conforme disposto nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município de Santana.

Art. 4º Ficam revogados as disposições em contrário, em especial a Lei nº 679, de 15 de junho de 2004 e art. 13, §3º da Lei 434, de 24 de agosto de 1999.

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/DB3D-9B36-1713-D2E7 e informe o código DB3D-9B36-1713-D2E7

Fls.: 04
Ass.:

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em Santana, 17 de junho de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/DB3D-9B36-1713-D2E7 e informe o código DB3D-9B36-1713-D2E7

Fls.: 05
Ass.:

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº_____, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

QUANTITATIVO E REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA - STTRANS

Item	Denominação	Quant	Discriminação	Adicional
1	**Superintendência de Transporte e Trânsito de Santana**			
	Superintendente de Transporte e Trânsito	01	Subsídio	
2	**Assessoria Jurídica**			
	Assessor Jurídico	01	DAS-5	25% do Subsídio do Superintendente de Transporte e Trânsito
3	**Diretoria Administrativo e Financeiro**			
	Diretor Administrativo e Financeiro	01	DAS-6	
3.1	**Seção de Administrativo e Recursos Humanos**			
	Chefe da Seção de Administrativo e Recursos Humanos	01	DAS-4	
3.2	**Seção Financeira**			
	Chefe da Seção Financeira	01	DAS-4	

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/DB3D-9B36-1713-D2E7 e informe o código DB3D-9B36-1713-D2E7

Fls.: 06
Ass.:

4	**Diretoria de Transporte e Trânsito**			
	Diretor de Transporte e Trânsito	01	DAS-5	25% do Subsídio do Superintendente de Transporte e Trânsito
4.1	**Divisão de Transportes Urbanos**			
	Chefe da Divisão de Transportes Urbanos	01	DAS-4	
4.2	**Divisão de Trânsito**			
	Chefe da Divisão de Trânsito	01	DAS-4	
4.2.1	**Seção de Engenharia e Fiscalização de Trânsito**			
	Chefe da Seção de Engenharia e Fiscalização de Trânsito	01	DAS-3	
4.2.2	**Seção de Educação, Segurança e Estatística**			
	Chefe da Seção de Educação, Segurança e Estatística	01	DAS-3	

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/DB3D-9B36-1713-D2E7 e informe o código DB3D-9B36-1713-D2E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II

Fls.: 07

PROJETO DE LEI N°_____, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

TABELA DE SUBSÍDIO DO AGENTE POLÍTICO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA - STTRANS

I – SUBSÍDIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	8.000,00

II – VENCIMENTOS D.A.S

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – **DAS – 1**	1.412,00
02	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – **DAS – 2**	1.550,00
03	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – **DAS – 3**	1.750,00
04	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – **DAS – 4**	2.280,00
05	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – **DAS – 5**	2.780,00
06	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – **DAS – 6**	5.480,00

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/DB3D-9B36-1713-D2E7 e informe o código DB3D-9B36-1713-D2E7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Fls.: 08

Ass.:

Código para verificação: DB3D-9B36-1713-D2E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA (CPF 089.XXX.XXX-20) em 17/06/2024 18:47:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santana.1doc.com.br/verificacao/DB3D-9B36-1713-D2E7

Fls.: 09

Ass.:

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 1.437, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE SANTANA – STTRANS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados na Estrutura Organizacional da Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana - STTRANS, os cargos de provimento efetivo abaixo elencados, cujo provimento se dará por meio de Concurso Público:

I. Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção para critérios de ingresso);
II. Vigia (em extinção para critérios de ingresso);
III. Agente de Fiscalização de Transporte e Trânsito;
IV. Assistente Administrativo;
V. Vistoriador;
VI. Técnico em Tecnologia da Informação;
VII. Analista Administrativo;
VIII. Analista de Comunicação Social;
IX. Analista de Tecnologia da Informação;
X. Analista Jurídico;
XI. Auditor Fiscal;
XII. Engenheiro de Tráfego;
XIII. Pedagogo.

Art. 2º Os cargos de provimento efetivo da Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana - STTRANS criados pela Lei nº 670/2003 e Lei nº 1.331/2020, serão transformados nos cargos equivalentes descritos no artigo anterior, devendo ser realizados os registros nos assentamentos funcionais de cada servidor e alterações no sistema de folha de pagamento, conforme tabela abaixo:

LEI Nº 670/2003 (REVOGADA)	NOVA NOMENCLATURA
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (NÍVEL MÉDIO)	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (NÍVEL MÉDIO)
TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS (NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO)	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO)
VIGILANTE (NÍVEL FUNDAMENTAL)	VIGIA (NÍVEL FUNDAMENTAL)
SERVENTE (NÍVEL FUNDAMENTAL)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (NÍVEL FUNDAMENTAL)

Art. 3º Os quantitativos dos cargos criados são os constantes no anexo I desta Lei.

Art. 4º Ficam criadas as tabelas salariais dos cargos de provimento efetivo da Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana – STTRANS, constante no anexo II desta Lei.

Art. 5º As atribuições dos titulares dos cargos ora criados, serão definidas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração a ser instituído por Lei.

Art. 6º Aplicam-se aos servidores regidos por esta Lei, além das demais disposições previstas nas legislações municipais em vigor, os dispositivos da Lei nº. 753, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município de Santana, suplementado até o limite necessário, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e respeitado o limite previsto no art. 20, inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 670/2003 – PMS e a Lei nº 1.331/2020 – PMS.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Fls.: 11
Ass.:

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 21 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Fls.: 12
Ass.:

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

ANEXO I

LEI Nº 1.437, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

QUANTITATIVO DOS CARGOS

I – Grupo de Atividades de Nível Fundamental (em extinção para critérios de ingresso):

CARGOS	VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais (Servente)	02
Vigia	04
Total	**06**

II – Grupo de Atividades de Nível Médio:

CARGOS	VAGAS
Agente de Fiscalização de Transporte e Trânsito	40
Vistoriador	04
Total	**44**

III – Grupo de Atividades de Nível Médio/Técnico:

CARGOS	VAGAS
Assistente Administrativo	04
Técnico em Tecnologia da Informação	02
Total	**06**

IV – Grupo de Atividades de Nível Superior:

CARGOS	VAGAS
Analista Administrativo	02
Analista de Comunicação Social	02
Analista de Tecnologia da Informação	02
Analista Jurídico	02
Auditor Fiscal	02
Engenheiro de Tráfego	02
Pedagogo	02
Total	**14**

Fls.: 13
Ass.:

ANEXO II

LEI Nº 1.437, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

TABELA SALARIAL

I – Grupo de Atividades de Nível Fundamental (GANF) – Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana (em extinção para critérios de ingresso)

ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES					
		A	B	C	D	E	F
		FUNDAMENTAL	MÉDIO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	1.298,20	1.428,02	1.570,82	1.727,90	1.900,70	2.090,76
2	2	1.337,15	1.470,86	1.617,95	1.779,74	1.957,72	2.153,49
4	3	1.377,26	1.514,99	1.666,49	1.833,13	2.016,45	2.218,09
6	4	1.418,58	1.560,44	1.716,48	1.888,13	2.076,94	2.284,64
8	5	1.461,14	1.607,25	1.767,97	1.944,77	2.139,25	2.353,17
10	6	1.504,97	1.655,47	1.821,01	2.003,12	2.203,43	2.423,77
12	7	1.550,12	1.705,13	1.875,64	2.063,21	2.269,53	2.496,48
14	8	1.596,62	1.756,29	1.931,91	2.125,11	2.337,62	2.571,38
16	9	1.644,52	1.808,97	1.989,87	2.188,86	2.407,74	2.648,52
18	10	1.693,86	1.863,24	2.049,57	2.254,52	2.479,98	2.727,97
20	11	1.744,67	1.919,14	2.111,05	2.322,16	2.554,38	2.809,81
22	12	1.797,01	1.976,71	2.174,39	2.391,82	2.631,01	2.894,11
24	13	1.850,92	2.036,02	2.239,62	2.463,58	2.709,94	2.980,93
26	14	1.906,45	2.097,10	2.306,81	2.537,49	2.791,24	3.070,36
28	15	1.963,64	2.160,01	2.376,01	2.613,61	2.874,97	3.162,47
30	16	2.022,55	2.224,81	2.447,29	2.692,02	2.961,22	3.257,34
32	17	2.083,23	2.291,55	2.520,71	2.772,78	3.050,06	3.355,06
34	18	2.145,73	2.360,30	2.596,33	2.855,96	3.141,56	3.455,72

Fls.: 14
Ass.:

II – Grupo de Atividades de Nível Médio (GANM) – Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana:

ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES				
		A	B	C	D	E
		MÉDIO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	1.492,96	1.642,26	1.806,48	1.987,13	2.185,84
2	2	1.537,75	1.691,52	1.860,68	2.046,75	2.251,42
4	3	1.583,88	1.742,27	1.916,50	2.108,15	2.318,96
6	4	1.631,40	1.794,54	1.973,99	2.171,39	2.388,53
8	5	1.680,34	1.848,37	2.033,21	2.236,53	2.460,19
10	6	1.730,75	1.903,83	2.094,21	2.303,63	2.533,99
12	7	1.782,67	1.960,94	2.157,04	2.372,74	2.610,01
14	8	1.836,15	2.019,77	2.221,75	2.443,92	2.688,31
16	9	1.891,24	2.080,36	2.288,40	2.517,24	2.768,96
18	10	1.947,98	2.142,77	2.357,05	2.592,76	2.852,03
20	11	2.006,41	2.207,06	2.427,76	2.670,54	2.937,59
22	12	2.066,61	2.273,27	2.500,59	2.750,65	3.025,72
24	13	2.128,61	2.341,47	2.575,61	2.833,17	3.116,49
26	14	2.192,46	2.411,71	2.652,88	2.918,17	3.209,99
28	15	2.258,24	2.484,06	2.732,47	3.005,71	3.306,28
30	16	2.325,98	2.558,58	2.814,44	3.095,89	3.405,47
32	17	2.395,76	2.635,34	2.898,87	3.188,76	3.507,64
34	18	2.467,64	2.714,40	2.985,84	3.284,43	3.612,87

Fls.: 15
Ass.:

III – Grupo de Atividades de Nível Médio/Técnico (GANMT) – Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana:

ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES				
		A	B	C	D	E
		MÉDIO/TÉCNICO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	2.442,00	2.686,20	2.954,82	3.250,30	3.575,33
2	2	2.515,26	2.766,79	3.043,46	3.347,81	3.682,59
4	3	2.590,72	2.849,79	3.134,77	3.448,25	3.793,07
6	4	2.668,44	2.935,28	3.228,81	3.551,69	3.906,86
8	5	2.748,49	3.023,34	3.325,68	3.658,24	4.024,07
10	6	2.830,95	3.114,04	3.425,45	3.767,99	4.144,79
12	7	2.915,88	3.207,46	3.528,21	3.881,03	4.269,13
14	8	3.003,35	3.303,69	3.634,06	3.997,46	4.397,21
16	9	3.093,45	3.402,80	3.743,08	4.117,39	4.529,12
18	10	3.186,26	3.504,88	3.855,37	4.240,91	4.665,00
20	11	3.281,84	3.610,03	3.971,03	4.368,13	4.804,95
22	12	3.380,30	3.718,33	4.090,16	4.499,18	4.949,10
24	13	3.481,71	3.829,88	4.212,87	4.634,15	5.097,57
26	14	3.586,16	3.944,78	4.339,25	4.773,18	5.250,50
28	15	3.693,74	4.063,12	4.469,43	4.916,37	5.408,01
30	16	3.804,56	4.185,01	4.603,51	5.063,86	5.570,25
32	17	3.918,69	4.310,56	4.741,62	5.215,78	5.737,36
34	18	4.036,25	4.439,88	4.883,87	5.372,25	5.909,48

Fls.: 16
Ass.:

IV – Grupo de Atividades de Nível Superior (GANS) – Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana:

ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES			
		A	B	C	D
		GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	4.235,76	4.659,34	5.125,27	5.637,80
2	2	4.362,83	4.799,12	5.279,03	5.806,93
4	3	4.493,72	4.943,09	5.437,40	5.981,14
6	4	4.628,53	5.091,38	5.600,52	6.160,57
8	5	4.767,39	5.244,12	5.768,54	6.345,39
10	6	4.910,41	5.401,45	5.941,59	6.535,75
12	7	5.057,72	5.563,49	6.119,84	6.731,82
14	8	5.209,45	5.730,40	6.303,44	6.933,78
16	9	5.365,73	5.902,31	6.492,54	7.141,79
18	10	5.526,71	6.079,38	6.687,31	7.356,05
20	11	5.692,51	6.261,76	6.887,93	7.576,73
22	12	5.863,28	6.449,61	7.094,57	7.804,03
24	13	6.039,18	6.643,10	7.307,41	8.038,15
26	14	6.220,36	6.842,39	7.526,63	8.279,29
28	15	6.406,97	7.047,66	7.752,43	8.527,67
30	16	6.599,18	7.259,09	7.985,00	8.783,50
32	17	6.797,15	7.476,87	8.224,55	9.047,01
34	18	7.001,07	7.701,17	8.471,29	9.318,42

PREFEITURA SANTANA

1Doc

Fls.: 17

Ass.:

Memorando 5- 9.795/2024

De: Marcia J. - SEMAD-CG

Para: SEMGOV - Secretaria Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão - A/C RUBENS C.

Data: 11/06/2024 às 10:53:41

Setores envolvidos:

GAB.PREF, SEMGOV, SEMAD, GAB.PREF-AEGP, PGM-LEG, SEMGOV-SPO, SEMGOV-CG, SEMAD-CG, SEMGOV-SAO

PL REORGANIZAÇÃO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA STTRANS

Senhor Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, considerando o despacho inicial **1- 9.795/2024,** encaminho a Planilha de Custo Impacto da alteração do Anexo da Lei Nº 679/2004 - STTRANS, para conhecimento e análise orçamentária, conforme solicitação da necessidade de reorganização Administrativa do STTRANS.

Atenciosamente,

–

MARCIA ELIANE DE SOUZA JESUS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto nº 0607/2024 - PMS

Anexos:
IMPACTO_STTRANS.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ELIANE DE SOUZA JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/CDAF-8976-D603-00C7 e informe o código CDAF-8976-D603-00C7

Fls.: 18

Ass.:

Planilha de Custo Impacto da alteração do Anexo da Lei Nº 679/2004 - STTRANS

Para realizar o cálculo, responda as perguntas abaixo nas caixas cinza.	SEM REAJUSTE	COM REAJUSTE
1) Base Salarial Considerada	28.988,00	28.988,00
2) Adicional 20%	-	1.600,00
3) Adicional 25%	-	4.000,00
	-	-
	-	-
	-	-

Fls.: 19

Ass.:

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CDAF-8976-D603-00C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIA ELIANE DE SOUZA JESUS (CPF 001.XXX.XXX-50) em 11/06/2024 10:56:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santana.1doc.com.br/verificacao/CDAF-8976-D603-00C7

PREFEITURA SANTANA

1Doc

Memorando 11- 9.795/2024

De: Bruno B. - SEMGOV-SAO-CO

Para: SEMGOV-CG - Chefia de Gabinete

Data: 13/06/2024 às 11:18:53

Setores envolvidos:

GAB.PREF, SEMGOV, SEMAD, GAB.PREF-AEGP, PGM-LEG, SEMGOV-SPO, SEMGOV-CG, SEMGOV-SAO-CO, SEMAD-CG, SEMGOV-SAO

PL REORGANIZAÇÃO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA STTRANS

Bom dia!

Sra. Chefe de Gabinete,

Conforme orientação da senhora secretária adjunta de orçamento, venho retificar o estudo de impacto orçamentário e financeiro mencionado no despacho-8, foi retificado o quadro com as informações da Receita corrente liquida e despesa com pessoal, foram alteradas as informações do mês de abril, relatório consolidado para as informações do mês de maio, relatório executivo. Segue em anexo estudo retificado para assinatura.

–

Bruno Benathar
chefe do orçamento.

Decreto n° 0705/2022

Anexos:
Impacto_Orcamentario_e_Financeiro_do_Projeto_de_lei_da_Reorganizacao_da_Estrutura_Administrativa_do_Anexo

Assinado por 2 pessoas: LEIA DA COSTA DA SILVA e MARLUS PINTO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/B613-2C54-35F5-B079 e informe o código B613-2C54-35F5-B079

Prefeitura de SANTANA

Fls.: 21

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

Referência: Impacto Orçamentário e Financeiro do Projeto de lei da Reorganização da Estrutura Administrativa do Anexo da Lei N° 679/2004 - STTRANS.

Considerando que a Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal impõe regras para a criação de despesa ou assunção de obrigações conforme preconiza no art. 15, 16 e 17 do referido dispositivo legal. Considerando a necessidade e tendo como base as informações encaminhadas pela secretária de Administração, por meio do memorando n° 9.795/2024 – Projeto de Lei de Reorganização da estrutura administrativa do Anexo da Lei N° 679/2004 - STTRANS. Informamos no quadro abaixo a descrição das despesas.

Planilha de Custo Impacto da alteração do Anexo da Lei Nº 679/2004 - STTRANS

Para realizar o cálculo, responda as perguntas abaixo nas caixas cinza.	SEM REAJUSTE	COM REAJUSTE
1) Salário Subsídio Comissionado	21.588,00	28.365,00
2) Adicional 20%	-	1.600,00
3) Adicional 25%	-	4.000,00
	-	-
	-	-
	-	-
	-	-
	-	-
	-	-
	-	-
	-	-
	-	-
	-	-
	-	-
	-	-
	-	-
	-	-
	-	-

Impacto no Fluxo de Caixa	Salário Base	Custo Mensal	Custo Anual	Custo Mensal	Custo Anual
		21.588,00	282.456,00	25.365,00	347.256,00
Estas despesas gerarão desembolso (saída) do caixa mês a mês.	2) Adicional 20%	-	-	1.600,00	19.200,00
	3) Adicional 25%	-	-	4.000,00	48.000,00
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
Não irá gerar desembolso (saída) do caixa, porém, devem ser provisionados.		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
	Subtotal (gerará desembolso no fluxo de Caixa)	21.588,00	282.456,00	31.565,00	414.456,00
	Adicional de 1/3 de Férias	-	7.862,67	-	11.520,00
	13º Salário	-	23.588,00	-	34.560,00
	Patronal	5.189,36	67.461,68	7.603,20	98.841,60
	Subtotal (deverá ser provisionado pela empresa)	5.189,36	98.912,35	7.603,20	144.921,60
	Custo Efetivo Total	28.777,36	381.968,35	42.168,20	559.541,60
	Valor dos impactos Mensal e Anual			13.390,84	177.085,25

Custo efetivo mensal	28.777,36

Custo total % com funcionário	22,00%	34,94%	45,59%	61,04%

Fonte: Secretaria Municipal de Administração/PMS.

Assinado por 2 pessoas: LEIA DA COSTA DA SILVA e MARLUS PINTO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/B613-2C54-35F5-B079 e informe o código B613-2C54-35F5-B079

Programação de pagamento para exercício atual e para os dois subsequente.			
	Valor R$		
Mês	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026
Janeiro	-	13.385,84	13.385,84
Fevereiro	-	13.385,84	13.385,84
Março	-	13.385,84	13.385,84
Abril	-	13.385,84	13.385,84
Maio	-	13.385,84	13.385,84
Junho	13.385,84	13.385,84	13.385,84
Julho	13.385,84	13.385,84	13.385,84
Agosto	13.385,84	13.385,84	13.385,84
Setembro	13.385,84	13.385,84	13.385,84
Outubro	13.385,84	13.385,84	13.385,84
Novembro	13.385,84	13.385,84	13.385,84
Dezembro	13.385,84	13.385,84	13.385,84
13º Salário	13.385,84	13.385,84	13.385,84
1/3 Férias	2.438,22	3.657,33	3.657,33
Total	109.524,94	177.673,25	177.673,25

Fonte: Secretaria Municipal de Administração/PMS

O quadro supra demonstra o consolidado de quanto será a despesa continuada referente minuta do Projeto de Lei do Impacto Orçamentário e Financeiro da Reorganização da estrutura administrativa do Anexo da Lei N° 679/2004 - STTRANS. acontar do pagamento da folha, referente a competência do mês de junho a dezembro de 2024, bem como nos exercícios de 2025 e 2026.

A pretensa remuneração foi estimada mensalmente em R$ 13.385,84 (treze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e anualmente à cifra de R$ 177.673,25 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Registre-se que, para a competência de 2024, havendo a incidência a partir do mês de junho, o valor total é de R$ 109.524,94 (cento e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

No que concerne à origem dos recursos a serem despendidos como garantia à Reorganização da estrutura administrativa do Anexo da Lei N° 679/2004 - STTRANS. tal despesa será custeada pelas receitas que compõem o Tesouro Municipal, isto é, recursos próprios gerados pelo Município.

Para além dessa temática, como requisito necessário à compensação pela criação da despesa, o município de Santana, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda

Assinado por 2 pessoas: LEIA DA COSTA DA SILVA e MARLUS PINTO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/B613-2C54-35F5-B079 e informe o código B613-2C54-35F5-B079

Fls.: 23
Ass.:

(SEMFAZ), já vem adotando as medidas administrativas e de gestão necessárias ao aumento gradativo da receita. Desta forma, consoante a política fiscal que vem sendo implementada no município de Santana, assim como os esforços empreendidos com o intuito de garantir o processo arrecadatório para fazer vista ao custeio de toda política pública municipal, imperioso para o atendimento das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Impacto Orçamentário e Financeiro da Reorganização da estrutura administrativa do Anexo da Lei Nº 679/2004 - STTRANS.

DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO 2024	REMUNERAÇÃO 2025	REMUNERAÇÃO 2026
Receita corrente liquida -RCL	344.012.946,51	356.053.399,64	368.515.268,63
Despesa com pessoal	169.508.907,86	169.508.907,86	169.508.907,86
Percentual da despesa de pessoal / RCL	49,24	47,56	45,95
Impacto salarial	109.524,94	177.673,25	177.673,25
Impacto sobre a receita corrente liquida	0,03	0,05	0,05
Total do percentual	49,27	47,61	46,00

Fonte: Fiorili/mês de maio de 2024

A estimativa da Receita Corrente Liquida para 2025 e 2026, é com base na projeção da inflação que deverá ficar em 3,5% para os respetivos anos, conforme a Agência Brasil.

O referido estudo de impacto orçamentário-financeiro referente ao Projeto de Lei da Reorganização da Estrutura Administrativa do Anexo da Lei N° 679/2004 – STTRANS é de 0,03% sobre a receita corrente liquida desse exercício.

Presentes as informações exigidas no art. 17 da LRF, encaminhamos a pasta demandante os autos do processo, cabendo em ato discricionário do solicitante a Declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação aos termos da legislação em vigor. "de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias." nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000.

Assinado por 2 pessoas: LEIA DA COSTA DA SILVA e MARLUS PINTO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/B613-2C54-35F5-B079 e informe o código B613-2C54-35F5-B079

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Santana, 11 de junho de 2024.

MARLUS PINTO DE CARVALHO
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

LEIA DA COSTA DA SILVA
Secretária Adjunta de Orçamento

Assinado por 2 pessoas: LEIA DA COSTA DA SILVA e MARLUS PINTO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/B613-2C54-35F5-B079 e informe o código B613-2C54-35F5-B079

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Fls.: 25

Código para verificação: B613-2C54-35F5-B079

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ LEIA DA COSTA DA SILVA (CPF 415.XXX.XXX-68) em 13/06/2024 11:32:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ MARLUS PINTO DE CARVALHO (CPF 466.XXX.XXX-25) em 13/06/2024 14:20:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santana.1doc.com.br/verificacao/B613-2C54-35F5-B079

ESTADO DO AMAPÁ
Câmara Municipal de Santana
Gabinete da Presidência

MEMO Nº 225/2024 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 18 de Junho de 2024.

Ao Senhor
RICHARD MACHADO BARBOSA
Secretário Legislativo - CMS

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 36/2024 – PMS - Projeto de Lei para tramitação

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria Mensagem nº 36/2024 – PMS – que encaminha Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal – Acrescenta dispositivos a Lei nº 1.437, de 21 de outubro de 2022, que dispõe sobre a nova estrutura organizacional e administrativa da Superintendência de Transporte e Trânsito de Santana - STTRANS.

Atenciosamente,

PATRIC U. DE AZEVEDO TEIXEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência

Rua: Ubaldo Figueira, nº 54, Bairro Central-Santana/AP. CEP: 68925-000
E-mail: presidencia@santana.ap.leg.br

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Memo nº 161/2024 – SEC/LEG/CMS

Santana – AP, 21 de junho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Josiney Pereira Alves
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Santana

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei ao Executivo para Sanção

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência processo contendo Projeto de Lei aprovado em única discussão, na 35º Sessão ordinária ocorrida no dia 20 de junho do corrente ano nesta Casa Legislativa, para encaminhamento ao Executivo Municipal, conforme artigo 30, da Lei Orgânica do Município.

Projeto de Lei Ordinária nº 38/2024 – de autoria **do Poder Executivo - PMS –** ACRESCENTAR DISPOSITIVOS A LEI Nº 1.437, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022. QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE SANTANA - STTRANS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Respeitosamente,

Richard Machado Barbosa
Secretário Legislativo - CMS

ESTADO DO AMAPÁ
Câmara Municipal de Santana
Gabinete da Presidência

OFÍCIO Nº 211/2024/GAB/PRES/CMS

Santana, 21 de Junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
SEBASTIÃO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana – AP
Avenida Santana, nº 2913. Bairro Paraíso.
CEP: 68.928-060. Santana-AP.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 38/2024 - PMS PARA SANÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, Processo contendo o Projeto de lei aprovado na 35ª sessão extraordinária ocorrida no dia 20 de junho do corrente ano nesta Casa Legislativa, para encaminhamento conforme artigo 30, da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos para enviar protesto de estima e apreço, colocando-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Em anexo:

Projeto de Lei Ordinária nº 38/2024 – de autoria do Executivo Municipal – acrescentar dispositivos a lei nº 1.437, de 21 de outubro de 2022. Que dispõe sobre a nova estrutura organizacional e administrativa da Superintendência de Transporte e Trânsito de Santana – STTRANS - e dá outras providências.

Atenciosamente,

Recebi 21/06/24 – 12:33hs
Péra

Ver°. Josiney Pereira Alves
1° Vice Presidente

VER. JOSINEY PEREIRA ALVES
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Santana/AP

21/06/24

Edilson Mendes de Souza Almeida

Memorando 9.795/2024

SANTANA

De: **Izabelle Vale Martins de Xerez** Setor: **PGM-LEG - Procuradoria de Assuntos Legislativos**
Despacho: **14- 9.795/2024**
Para: **GAB.PREF - Gabinete do Prefeito**
Assunto: **PL REORGANIZAÇÃO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA STTRANS**

Santana/AP, 24 de Junho de **2024**

Senhora Chefe de Gabinete,

Veio a esta Procuradoria o Projeto de Lei Complementar nº 38/2024 – que "Acrescenta dispositivos a Lei nº 1.437, de 21 de outubro de 2022, que dispõe sobre nova estrutura organizacional e administrativa da Superintendência de Transporte e Trânsito de Santana, e dá outras providências", para os encaminhamentos pertinentes a este Órgão.

Após análise e observando que o referido PL tramitou regularmente na Câmara de Vereadores, sendo aprovado ao final, encaminho a Minuta da Lei nº 1.532, de 24 de junho de 2024, para apreciação, providências pertinentes a sanção e posterior publicação oficial.

Cordialmente,

Izabelle Vale Martins de Xerez
Procuradora Municipal de Assuntos Legislativos